



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS - CAMPUS XIX - CAMAÇARI/BAHIA

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATOSENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM
DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS – PPGDHS**

Aprovado pela Resolução CONSEPE n° 2.220/2023 e, Publicada no DOE de 06.07.2023, p. 20

CAPÍTULO I

DA UNIDADE ACADÊMICA DE VINCULAÇÃO DO CURSO

Art. 1º - O Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XIX, localizado na Rodovia BA-512, Km 15 – Bairro de Santo Antônio, no Município de Camaçari, Bahia, onde, está vinculado e funcionará o Programa de Pós Graduação Lato Sensu em Direitos Humanos e Sociais – PPGDHS.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Art. 2º - O Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais – PPGDHS, é uma especialização lato sensu e, terá como público alvo o bacharel em direito.

Art. 3º - O curso de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, será ofertado de forma presencial e modular na sede do Departamento do Campus XIX em Camaçari e, terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e, duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - A seleção para as vagas, acontecerá no último semestre da turma que se encontra em curso, de modo, a não possibilitar o início de mais de uma turma por semestre letivo.

§ 1º. Não será permitido funcionamento de mais de uma turma por semestre.

§ 2º. Serão ofertadas o mínimo **20** (vinte) vagas regulares, com possibilidade de ampliação, conforme demanda no período de oferta de turma, sistema de cotas/vagas, que atenderá a normatização vigentes no período da oferta do curso.

§ 3º. O curso de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais será totalmente gratuito, inclusive, a inscrição para a seleção de admissão no programa.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 5º - O funcionamento do curso será presencial na Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XIX, Camaçari, Bahia, uma por vez por semana, exceto aos domingos, sendo que as aulas poderão ocorrer no horário das 08:00 as 17:00 horas, em razão da disponibilidade do corpo docente do respectivo componente curricular que irá ministrar as aulas no referido módulo.

§1º . Será permitido o uso de até 20% das disciplinas por meio da mediação tecnológica desde que a aplicação tecnológica seja conveniada pela universidade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

Seção I

Da Coordenação do Curso

Art. 6º- O colegiado do curso será constituído de:

- I. Coordenador;
- II. representação do corpo docente do curso; e
- III. representação estudantil, na forma definida pela legislação em vigor.

§1º. A constituição numérica do colegiado, em termos de docentes, não poderá ser inferior a 04 (quatro) membros nem superior a 10 (dez) membros.

§2º. A sessão de instalação do colegiado do curso antecederá o seu início e será presidida pelo Diretor da Unidade Acadêmica sede, sendo eleito, na ocasião, o coordenador.

§3º. Após a realização da matrícula dos candidatos selecionados, o coordenador do curso em conjunto com a Secretaria da Unidade Acadêmica responsável, deverá enviar no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação a relação de alunos matriculados no Sistema de Registro Acadêmico da UNEB e uma cópia das atas de instalação do curso e da composição do Colegiado.

Seção II

Da Composição do Colegiado e Atribuições

Art. 7º - A coordenação de um curso de pós-graduação *lato sensu* será exercida por professores:

- I. do quadro permanente da UNEB, em pleno exercício de suas funções docentes;
- II. com titulação de mestre ou doutor; e
- III. que tenham participado da elaboração do projeto do curso.

Art. 8º. A coordenação de um curso de pós-graduação *lato sensu*, quando vinculado a um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu*, caberá a um professor do quadro docente do Programa, eleito pela plenária do seu colegiado e publicado em Diário Oficial.

Art. 9º - A coordenação de um curso de pós-graduação *lato sensu* não vinculado a um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* caberá a um professor do quadro docente do Departamento ao qual o curso está vinculado, eleito pela plenária do colegiado do curso e publicado em Diário Oficial.

Art. 10 - O coordenador eleito e demais membros do colegiado do curso, de qualquer das modalidades de oferta, não vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu*, serão responsáveis pelo andamento das atividades do curso até a completa certificação da turma.

§1º. As eleições para membros do colegiado e coordenadores serão realizadas de acordo com as normas regimentais de cada curso, respeitado o Regimento Geral da UNEB

§2º. O mandato do Coordenador e dos membros do Colegiado terá a duração de dois anos, podendo haver uma recondução, por igual período.

§3º. O Coordenador e os membros eleitos do Colegiado, serão responsáveis pela emissão do relatório de conclusão a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), após finalização de cada turma.

§4º. É vedado o exercício da função de Coordenador de mais de um curso, simultaneamente, no âmbito da UNEB.

Art. 11 – Atribuições do Colegiado do curso

I. organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso, incluindo o processo de seleção dos candidatos;

II. propor às Unidades Acadêmicas envolvidas quaisquer medidas julgadas úteis ao funcionamento do curso;

III. promover o credenciamento e o descredenciamento de docentes;

IV. propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação eventuais modificações ou reformulações do projeto do curso, ouvidas as Unidades Acadêmicas envolvidas;

V. comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação quaisquer alterações na composição do colegiado do curso;

VI. eleger, no ato de sua instalação, entre seus membros, o coordenador do curso;

VII. deliberar sobre os processos referentes à convalidação de créditos; e

VIII. Acompanhar a trajetória dos discentes até a sua certificação.

Parágrafo Único. O colegiado de um curso regular tem como atribuições adicionais, quando se aplicar, as previstas nas Normas para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Seção III

Competência da Coordenação do Curso de Pós-Graduação

Art. 12- Compete ao coordenador do curso:

- I. presidir as reuniões do colegiado do curso, nas quais terá, além do seu voto, o de qualidade;
- II. executar as deliberações do colegiado e gerir as atividades do curso;
- III. representar o colegiado do curso perante os demais órgãos da Universidade e outras instituições;
- IV. elaborar, nos prazos previstos, relatórios de atividades, que serão submetidos à apreciação do colegiado, da Direção da Unidade Acadêmica e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, incluindo o relatório final de conclusão da turma/curso;
- V. solicitar ao Diretor da Unidade Acadêmica a convocação de eleições para a renovação do colegiado e para a representação do corpo discente;
- VI. submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação o edital de abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao curso;
- VII. acompanhar o processo de seleção dos candidatos e a matrícula dos discentes no Sistema de Registro Acadêmico da UNEB, junto à Secretaria Acadêmica responsável;
- VIII. acompanhar junto ao corpo docente e Secretaria Acadêmica, fechamento das cadernetas e encerramento das disciplinas, incluído o Trabalho de Conclusão de curso;
- IX. a divulgação e comunicação aos discentes da realização de eventos, seminários e atividades do curso;
- X. orientar, fornecer informações e acompanhar a tramitação dos processos de certificação emitidos pelos discentes; e
- XI. enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação a relação de alunos matriculados no Sistema de Registro Acadêmico da UNEB e uma cópia das atas de instalação do curso e da composição do Colegiado, em atendimento ao disposto no §3º, do Art. 8º desta Resolução.

Seção IV

Da Vinculação à Secretaria Acadêmica da Unidade Acadêmica

Art. 13. As atividades de secretaria e registro acadêmico dos cursos presenciais e semipresenciais serão de responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Unidade Acadêmica proponente.

Art. 14. As atividades de secretaria e registro acadêmico dos cursos à distância serão de responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD).

Seção V

Das Atribuições da Secretaria Acadêmica

Art. 15. São atribuições da Unidade Acadêmica proponente:

- I. receber as propostas de novos cursos e encaminhar para apreciação e aprovação do Conselho Departamental e constituição da comissão responsável pela tramitação;
- II. acompanhar a elaboração do projeto, o credenciamento de professores e contratação de pessoal de apoio;
- III. oferecer infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do curso, suporte administrativo e de Secretaria Acadêmica;
- IV. validar as decisões do Colegiado e realizar encaminhamentos necessários junto às instâncias superiores;
- V. realizar acompanhamento e execução orçamentária do curso, através do setor financeiro da Unidade; e
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela coordenação e colegiado do curso, assumindo eventuais ausências, até a completa certificação dos cursistas.

Parágrafo Único. A Unidade Acadêmica proponente que possuir pendências relacionadas ao Registro Acadêmico e certificação de cursos anteriores estará impedida de apresentar novas propostas de curso e novas turmas de cursos já implantados.

Seção VI

Competência da Secretaria Acadêmica

Art. 16. Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. acompanhar a execução de procedimentos acadêmicos, garantindo os registros da frequência, notas, etc., obtidos pelos discentes;
- II. o levantamento das disciplinas que serão oferecidas por semestre e a organização prévia do quadro de horários para divulgação entre discentes e docentes.
- III. a execução e o acompanhamento dos procedimentos acadêmicos relativos aos diários de classe de professores (cadernetas);
- IV. o acompanhamento e supervisão dos processos seletivos para o ingresso de alunos;
- V. a execução da matrícula dos discentes no Sistema de Registro Acadêmico da UNEB;
- VI. enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação a relação de alunos matriculados no Sistema de Registro Acadêmico da UNEB e uma cópia das atas de instalação do curso e da composição do Colegiado, em atendimento ao disposto no §3º, do Art. 8º desta Resolução;
- VII. a instrução de processos, inclusive processo de certificação, distribuição e arquivamento de documentos relativos às atividades acadêmicas;

VIII. Emitir documentos acadêmicos pertinentes a discentes e docentes; e

IX. o exercício de outras funções de natureza similar, que lhes sejam atribuídas pela coordenação e pelo colegiado do curso.

Art. 17. Compete ao Colegiado indicar, no caso de afastamento ou impedimento, um substituto *pró-tempore* para o coordenador.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 18º. O corpo docente de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, é constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, são mestres ou de doutores, títulos obtidos em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação, em conformidade com as normas previstas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§1º. Nas áreas de conhecimento em que o número de mestres seja insuficiente para atender a exigência de qualificação prevista pelo CNE no *caput* deste artigo, poderão lecionar profissionais portadores de certificado de curso de pós-graduação, em nível *lato sensu*, com dois anos de experiência nas áreas específicas exigidas pelo curso.

§2º. O número de docentes da UNEB não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do corpo docente do curso, preferencialmente, da Unidade Acadêmica promotora, salvo quando não houver professores disponíveis em seu quadro.

§3º. Os critérios e procedimentos para credenciamento do corpo docente deverão estar devidamente definidos na proposta do curso.

Art. 19 - São atribuições do Corpo Docente:

I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II – participação de projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Sociais;

III – orientação de alunos regularmente matriculados no programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição para deliberação administrativas no que couber:

V - Estar vinculado a um grupo de pesquisa certificado pela instituição como líder, pesquisador ou participante;

VI – selecionar, com a participação do Coordenador do Programa do Trabalho de Final de Curso, temas e áreas de seu interesse para orientação, de acordo com as linhas de investigação definidas pelo Colegiado do Programa;

VII – participar das deliberações sobre a aprovação das propostas de temas apresentadas pelos alunos;

VIII – dar orientação didática aos seus orientandos para o trabalho de pesquisa e para elaboração da do trabalho final do curso;

XIX – disponibilizar previamente um horário exclusivo para atendimento semanal dos orientandos ao longo do semestre, fixado pelo próprio professor-orientador dentro do horário regular de funcionamento das atividades acadêmicas;

X – controlar a frequência, e o cumprimento das etapas de desenvolvimento da pesquisa pelos seus orientandos;

XI – recomendar à Coordenação do Programa os trabalhos aptos para e aprovados, dentro do prazo fixado no calendário final de apresentação do trabalho;

XII – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Programa; e

XIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as normas internas da Universidade do Estado da Bahia.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente é constituído pelos estudantes regularmente matriculados nas diversas disciplinas ou componentes curriculares oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Sociais desta Universidade

Art. 21. São atribuições do corpo discente:

I – Conhecer e cumprir o regimento da Universidade e as normas do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Sociais;

II – Cumprir seus deveres acadêmicos;

III – Tratar com respeito toda e qualquer pessoa;

IV – Utilizar adequadamente os prédios, instalações, móveis e utensílios da Universidade, objetos de propriedade de seus colegas, zelando por sua conservação;

V – Apresentar-se corretamente vestido;

VI – Comparecer pontual e assiduamente as aulas, empenhando-se no êxito de todas as suas atividades acadêmicas.

VII – Manifestar respeito à Direção, Coordenação, Professores e Funcionários;

VIII – Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;

IX – Contribuir em sua esfera de atuação, para o prestígio da Universidade;

X – Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer avaliações ou trabalhos acadêmicos;

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO I

Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 22 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação - SSPPG, que será vinculado ao Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT) do Campus XIX, Camaçari, pelos os interessados portadores de título de graduação de Bacharel em Direito, reconhecido ou revalidado por instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação, atendendo os critérios estabelecidos no edital de seleção que será divulgado no site www.ssppg.uneb.br, quando houver seleção para admissão.

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o discente fará escolha da linha de pesquisa que deseja realizar o trabalho de conclusão do curso, conforme consta do projeto original.

Art. 23 - A primeira etapa do processo de seleção consistirá na verificação dos documentos apresentados pelos discentes no ato do requerimento de inscrição, de onde, será homologado ou indeferido o pedido de inscrição.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento do pedido de inscrição para participar das etapas seguintes, caberá recurso (Anexo 3) à comissão de análise no prazo estipulado no edital.

Art. 24. No ato da inscrição o requerente, anexará, juntamente com o requerimento, os seguintes documentos:

24.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no portal do Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação (SSPPG), no link www.ssppg.uneb.br.

24.2. Imagem digitalizada em PDF do documento de identificação da Carteira de Identidade, do CPF e Certidão de quitação eleitoral (disponível em <http://www.tre-ba.jus.br>).

24.2.1. São considerados documentos oficiais de Identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

24.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso), legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o/a candidato/a com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

24.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos/as estrangeiros/as/, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

24.5. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação (Anexo 1).

24.6. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo 2), quando for o caso.

24.7. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

Art. 25. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, tamanho máximo de 5MB cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

Art. 26. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

Parágrafo Único: Caberá recurso (Anexo 3) nos casos de indeferimento de inscrição e aprovação apenas uma única vez. Não será admitido recurso que denega recurso.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO II

Da Admissão e Matrícula dos Candidatos

Art. 27. A admissão e a Matrícula do candidato aprovado no processo seletivo serão feitas na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XIX, Camaçari, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) de acordo com o cronograma previsto no edital de seleção.

Art. 28. No ato da matrícula o candidato, deverá apresentar os documentos originais e sem quaisquer rasuras elencados no art. 24 para confirmação da mesma.

Parágrafo Único: Caso o candidato não apresente os documentos requeridos neste artigo, no prazo estabelecido pelo edital para confirmação da matrícula, implicará na perda da vaga.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 29. O curso de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, terá seu regime modular, compondo a seguinte estrutura curricular:

MÓDULOS	EIXOS (se for o caso)	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CREDITAÇÃO	
				TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo I	Formação Geral	Metodologia da Pesquisa e Trabalho Científico	30	2	0
		Psicologia Jurídica	30	2	0
		Sistema Penal, Direitos Humanos e Garantismo	30	2	0
		Empresas e Responsabilidade Social	30	2	0
		Proteção e Saúde do Trabalhador	30	2	0
		TOTAL	150	10	0

Módulo II	Direitos Sociais	Direitos Fundamentais e Relações Sociais do Trabalho	30	2	0
		Direitos Sociais de Populações Estratégicas	30	2	0
		Direito Social ao Trabalho Digno	30	2	0
		Sindicatos e Movimentos Sociais	30	2	0
		Políticas Públicas e Direitos Humanos	30	2	0
		TOTAL	150	10	0
Módulo III	Direitos Humanos	Direitos Humanos Constitucionais e Cidadania	30	2	0
		Jurisdição Constitucional e defesa dos direitos humanos	30	2	0
		Conceitos e Fundamentos dos Direitos Humanos	30	2	0
		Direito Internacional dos Direitos Humanos	30	2	0
		Transformações Contemporâneas em Direitos Humanos	30	2	0
		TOTAL	150	10	0
		TOTAL GERAL	450	30	0

Seção I

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 30. Para ser aprovado no curso o aluno deve obter a média 7,0 (sete) em cada disciplina ofertada e, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada disciplina.

§ 1º. O aluno que não se matricular no módulo sequencial, poderá se matricular no módulo subsequente, desde que solicitado o trancamento prévio no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

§ 2º. Em nenhuma hipótese haverá formação de turma extra para que o aluno possa concluir o curso.

§ 3º. O aluno que estiver com o módulo do curso atrasado, deverá se matricular quando ocorrer a oferta regular do respectivo módulo.

Art. 31. A forma de avaliação ficará sob a regência do professor(a) da disciplina, podendo aplicar aos alunos, provas escritas, provas orais, seminários, elaboração de trabalhos, para aferir a avaliação de aprendizagem na respectiva matéria.

Parágrafo Único: Além da aprovação em todas as disciplinas do currículo, o aluno, deverá entregar o Trabalho Final de Conclusão do Curso, para avaliação final, sendo aprovado, com nota igual ou superior a 7,0 (sete). receberá título de especialista Lato Sensu em Direitos Humanos e Sociais.

CREDITAÇÃO

Art. 32. O curso terá carga horária de **450** horas/aulas, distribuídas em 15 (quinze) componentes curriculares, sendo, que cada uma disciplina terá uma carga horária de 30 (trinta) horas/aulas

Art. 33. O aluno deverá obrigatoriamente cursar o módulo de forma sequenciada, não sendo permitindo, cursar disciplinas de forma isoladas.

Parágrafo Único: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses já com a entrega final do Trabalho de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO X

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 34. O trabalho final de conclusão do curso é a última etapa obrigacional a ser cumprida pelo aluno, que também, está condicionada a sua aprovação com a média igual ou superior a 7,0 (sete), devendo ser entregue em até **30** (trinta) dias antes do prazo de encerramento do curso.

Art. 35. O trabalho de conclusão de curso a ser elaborado pelo aluno deve, obrigatoriamente ter aderência a linha de pesquisa do curso de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, vinculado aos projetos de pesquisas dos docentes vinculados ao programa.

Parágrafo Único: Escolhida a linha de pesquisa, o aluno, deverá estar com o currículo lattes atualizado e ser inscrito no Grupo de Pesquisa pelo professor responsável pelo grupo de pesquisa.

Art.35. No último módulo do curso, o aluno, deverá elaborar um artigo científico, sob a orientação de um professor (a), vinculado ao programa de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, desta universidade.

Art. 36. Ficará a cargo no aluno, manter contato com o professor de sua preferência para orientá-lo, bem como, a linha de pesquisa desejada para elaboração do trabalho final.

Art. 37. O artigo científico deverá obedecer às regras contidas pela ABNT para elaboração de trabalhos acadêmicos-científicos, sob responsabilidade do aluno.

Parágrafo único: Não serão admitidos artigos que estejam fora dos padrões estabelecidos neste Regulamento.

Art.38. O artigo científico deverá apresentar a seguinte estrutura:

I – Título em Caixa Alta - Fonte 12

II – Nome (s) do(s) Autor(res), alinhado do lado direito, com o resumo do currículo e e-mail no rodapé da primeira página – Fonte 10;

III – Resumo – Fonte 12;

IV – Palavras Chaves: mínimo 3 e máximo 6 palavras chaves, seguidos de ponto e vírgula (;) – Fonte 12:

V - Abstract ou Resumén - Fonte 12:

VI – Keywords ou Palabras Claves - Fonte 12;

VI – Introdução do trabalho, contendo hipóteses, problema e metodologia – fonte 12:

VII – Desenvolvimento do trabalho – Fonte 12;

VIII – Considerações finais e Recomendações – Fonte 12;

IX – Referências bibliográficas - Fonte 12;

Parágrafo Único: Deverá ser utilizadas as fontes Times New Roman ou Arial, a paginação deve obedecer às margens Esquerda: 3 cm; Superior: 3 cm; Direita: 2 cm; Inferior: 2 cm; Entrelinhas 1,5cm, Texto Justificado.

Art. 39. O artigo científico deverá conter o mínimo de 15 páginas e máximo de 30 páginas no total

Art. 40. A entrega do trabalho final, de responsabilidade do aluno, deverá ser encaminhada para o e-mail institucional do curso de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, acompanhada do termo de orientação e aceite pelo professor orientador, até a data limite de 30 (trinta) dias do encerramento do final do curso conforme previsto do Calendário Acadêmico da Universidade.

Art. 41. O aluno que não entregar o trabalho de conclusão do curso no prazo estabelecido será considerado reprovado.

Art. 42. O aluno que tiver a publicação de artigo científico em anais de eventos ou periódico que tenha comitê científico instituído, poderá pleitear dispensa de apresentação do artigo final, desde que a publicação ocorra no último módulo do curso até 30 (trinta) da conclusão dos componentes curriculares e, ainda, o artigo, tenha aderência com a linha de pesquisa do curso de Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, mediante requerimento do aluno a coordenação do curso, devidamente comprovado.

Art. 43. Em caso do não atendimento ao disposto no art. 42, os trabalhos serão julgados por uma banca composta de no mínimo três professores, sendo dois deles no mínimo internos, um deles o orientador, e, os dois outros professores indicados pelo orientador do aluno em acordo com a coordenação do curso.

Art. 44. A coordenação do curso encaminhará o requerimento para uma banca por ela constituída para esse fim, composta de no mínimo três professores, sendo dois, obrigatoriamente, vinculados a instituição.

Art.45. A comissão emitirá parecer deferindo ou indeferindo o requerimento, considerando aspectos relacionados apresentação formal do trabalho, qualificação do evento ou periódico, pertinência do tema ao curso de especialização bem como relação com o campo das ciências sociais aplicadas.

Art. 46. O resultado da análise do trabalho será atribuído uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) por cada membro da comissão, que somado as 03 (três) notas e dividido por 03 (três), resultará a média final do trabalho de conclusão do curso.

Art. 47. Para efeitos de aprovação, considera aprovado no trabalho de conclusão de curso o aluno que obtiver na média final a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 48. Em caso de nota inferior a 7,0 (sete), o trabalho deverá ser devolvido ao aluno pela comissão julgadora na condição de “Reprovado”, devendo, o aluno, fazer as correções indicadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, ser submetido novamente o trabalho para reanálise, que será observado o mesmo critério previsto no art. 46 e 47 deste Regulamento.

Parágrafo Único: Se realizada a reanálise do trabalho, o aluno não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), este será considerado “Reprovado” no Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, refazê-lo o trabalho na próxima turma de concluintes por uma única vez.

Art. 49. Não haverá defesa oral no trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO XI

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 50, A certificação do aluno aprovado será emitida pela Universidade do Estado da Bahia, pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XIX, Camaçari, na qual conferirá o título de especialista Lato Sensu em Direitos Humanos e Sociais.

Parágrafo Único: O aluno deverá comparecer a Secretaria Acadêmica do Departamento para solicitar e receber seu certificado após aprovação final no curso.

CAPÍTULO XII
CASOS OMISSOS

51. Os assuntos omissos a presente proposta de especialização (pós-graduação *lato sensu*) serão resolvidas mediante as soluções previstas pelo regimento e estatuto da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelas normas universitárias aplicáveis, emanadas pelos Conselhos Universitários (Consepe, Consu), pelo colegiado do curso Pós Graduação em Direitos Humanos e Sociais, pela Direção do DCHT-XIX e pelo Conselho Departamental, se assim fizerem necessários.

Art. 52. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitora.

Camaçari/Ba, 29 de novembro de 2022.

ANEXOS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO
DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLGIASCURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS

ANEXO 1

BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

Barema para prova de títulos da seleção ao Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Direitos Humanos e Sociais	Máximos de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação máxima Obtida
FORMAÇÃO ACADEMICA E TÍTULO			
ESPECIALIZAÇÃO	2	***	***
Em área correlata	1	1,0	1,0
Em outra área	1	0,5	0,5
GRADUAÇÃO	6	***	***
Na área da seleção	3	2,0	6,0
Em área correlata	2	1,0	2,0
Em outra área	1	0,5	0,5
APERFEIÇOAMENTO	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlate	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Estágio de cooperação técnica ou científica em Instituição de ensino ou pesquisa na área do concurso (mínimo de 01 semestre)	3	1,0	3,0
Estágio voluntário de caráter científico em laboratórios de pesquisa	3	1,0	3,0
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionada à área de concurso (mínimo de 30 horas)	3	1,0	3,0
Participação em Programas de Iniciação Científica (bolsistas)	2	1,5	3,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Artigo completo publicado em periódico	3	1,5	4,5
Capítulo de livro publicado	3	1,5	4,5
Resumo Expandido publicado em congresso na área do curso	3	1,0	3,0
Resumo Expandido publicado em congresso na área correlata	2	0,75	1,5
Resumo Expandido publicado em congresso em outra área	1	0,5	0,5
Resumo apresentado em congresso na área do curso	3	0,75	2,25
Resumo apresentado em congresso em área	2	0,5	1,0

correlata ao curso			
Resumo apresentado em congresso em outra área	1	0,75	0,75
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTIFICOS			
Congressos, Workshop, Semanas e Encontros com carga horária mínima de 8h na condição de participante	6	***	***
Na área da seleção	4	1,0	4,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Congressos, Workshop, Semanas e Encontros com carga horária mínima de 8h na condição de Comissão Organizadora	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
Atuação como docente no Ensino Fundamental (no mínimo 3 meses)	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Atuação como docente no Ensino Médio (no mínimo 3 meses)	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Atuação como docente no ensino superior na condição de TUTOR, ou MONITOR (no mínimo um semestre letivo)	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Atuação como docente no Superior (no mínimo um semestre letivo)	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
ATUAÇÃO EM ÁREAS DIFERENTES DA EDUCAÇÃO			
Laboratório, Indústria e Clínicas	5	***	***
Na área do curso	3	1,0	3,0
Em área correlata ao curso	2	0,75	1,5
Consultorias	5	***	***
Na área do curso	3	1,0	3,0
Em área correlata ao curso	2	0,75	1,5
Prelecionista de Palestra e/ou Cursos	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Participação como membro da equipe	6	***	***

executora de pré-projetos			
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5
Participação como membro da equipe executora de Formação de pessoas	6	***	***
Na área da seleção	3	1,0	3,0
Em área correlata	2	0,75	1,5
Em outra área	1	0,5	0,5

RESUMO DA PONTUAÇÃO OBTIDA

I. FORMAÇÃO ACADEMICA E TÍTULO	Subtotal	27,00
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Subtotal	18,00
III. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Subtotal	11,00
IV. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Subtotal	20,00
V. ATUAÇÃO EM ÁREAS DIFERENTES DA EDUCAÇÃO	Subtotal	24,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA	Total	100,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLGIAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E
SOCIAIS

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)

À _____ candidato/a ao ingresso no Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Sociais, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ }
 (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Camaçari / Ba, ____ de _____ 20 ____

 Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLGIAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E
SOCIAIS

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N.º,
 realizado pelo Curso de Pós-Graduação Especialização em Direitos Humanos e Sociais da Universidade
 do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XIX*.

Eu,, portador do documento de identidade
 n.º....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Sociais
 contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 202 para alunos de
 matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
 (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
 são:

.....

Camaçari/BA, _____ de _____ de 20_____

 Assinatura do/a candidato/a